TERMO ADITIVO Nº 101/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2012, Dispensa nº 028/2012, Processo Administrativo nº 134/2012, que tem como objeto a locação para instalação de cursos técnicos de educação profissional e tecnológica, situado na Rua Misael Sandoval, nº. 168, Centro, Guaranésia – MG.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado por sua Gestora, **a Sra. Regina Aparecida Marques Pereira**, doravante denominado **Contratante e Luis Alfredo Teixeira,** doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor do contrato original terá um acréscimo de 3,85% de acordo com o IGP-M, passando para R$519,25 (quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) por mês.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Assistência Social/Locação de Imóveis → 0291010812200522086 33 90 36 14 - 434.

Cláusula 4ª. Da prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 30 de novembro de 2013.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 12 de setembro de 2013

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Luis Alfredo Teixeira
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757